



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4543 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 028/2016
CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 02/08/2016

1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 3.3 - Arquitetura de uma rede interativa de museus elaborada e testada para aplicação no planejamento e gestão do IBRAM.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 3.3.2 - Elaborar estratégias e procedimentos para a integração dos museus brasileiros em modalidade de rede interativa.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, em parceria com a OEI, implementa o Projeto “Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o Fortalecimento Institucional na Formulação e Implantação de Políticas Públicas”, que tem como objetivo desenvolver instrumentos gerenciais e técnico operacionais para o recém-criado instituto.

Um dos principais eixos programáticos do projeto prevê desenvolver e aplicar, de forma experimental, estratégias e instrumentos tecnológicos de informação e comunicação para sistematizar os procedimentos de gerenciamento e planejamento do IBRAM e dos museus brasileiros.

No que se refere ao fortalecimento da gestão pública, o Decreto 8.124 de 2013 traz uma série de instrumentos em atendimento à Política Nacional de Museus, visando o desenvolvimento das instituições museológicas do país. Sobre esses Instrumentos, à Coordenação-Geral de Sistemas de Informação Museal cabe a responsabilidade de implantar e coordenar o Cadastro Nacional de Museus e Registro de Museus com seus processos e desdobramentos.

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de consultoria especializada para a realização de estudos e desenvolvimento de propostas inerentes a esses processos, necessários para o desenvolvimento dos instrumentos gerenciais e técnico operacionais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica especializada para propor os requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus, um dos instrumentos da Política Nacional de Museus do Decreto n 8.124, de 17 de outubro de 2013.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para

o Registro de Museus)

- Identificar atividades passíveis de automação e propor melhorias nos processos de trabalho do Cadastro Nacional de Museus e do Registro de Museus.
- Propor os requisitos mínimos para o desenvolvimento de sistemas informatizados identificados, bem como, suas inter-relações com os demais sistemas.
- Descrever os requisitos mínimos, os metadados envolvidos e as regras de negócio para subsidiar o desenvolvimento de sistemas informatizados para o Cadastro Nacional de Museus e/ou do Registro de Museus.
- Propor os modelos de dados conceitual e lógico para o desenvolvimento de sistemas informatizados para o Cadastro Nacional de Museus e/ou Registro de Museus.
- Determinar o tamanho funcional do sistema informatizado para o Cadastro Nacional de Museus e/ou Registro de Museus por meio da contagem indicativa e estimada, utilizando a técnica de Pontos de Função, dos requisitos mínimos propostos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus)

Curso superior em Tecnologia da Informação ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus)

Experiência mínima de 7 (sete) anos em tecnologia da informação com ênfase em atividades de modelagem de processos, análise de sistemas e levantamento de requisitos.

Conhecimento em mensuração do tamanho funcional de projetos de software através da técnica de Análise de Ponto de Função.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
3.3.2	Documento Técnico contendo a identificação das atividades passíveis de automação e melhorias nos processos de trabalho propostas para o Cadastro Nacional de Museus e Registro de Museus.	R\$ 16,500.00	60 dias após a assinatura do contrato
3.3.2	Documento Técnico contendo proposta para melhorias na proposta de automação do Cadastro Nacional de Museus e/ou Registro de Museus, bem como suas inter-relações com as demais atividades e processos identificados no Produto 1.	R\$ 16,500.00	90 dias após a assinatura do contrato
3.3.2	Documento Técnico contendo a descrição dos requisitos mínimos, os metadados, os indicadores envolvidos e as regras de negócio para proposta de automação para o Cadastro Nacional de Museus e/ou Registro de Museus identificados no Produto 2.	R\$ 23,000.00	180 dias após a assinatura do contrato
3.3.2	Documento Técnico contendo os modelos de dados conceitual e lógico que vide a automação do Cadastro Nacional de Museus e/ou Registro de Museus descritos nos Produtos 2 e 3.	R\$ 22,000.00	240 dias após a assinatura do contrato
3.3.2	Documento Técnico contendo o tamanho funcional dos sistemas informatizados por meio da contagem indicativa e estimada, utilizando a técnica de Pontos de Função, dos requisitos mínimos propostos nos Produtos 2, 3 e 4.	R\$ 22,000.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para

o Registro de Museus)

R\$ 100.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus)

Brasília-DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema informatizado para o Registro de Museus)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses e 10 dias

Data de Término: 30/06/2017

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Proposição de requisitos mínimos para o desenvolvimento de um sistema

informatizado para o Registro de Museus)

1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com o art.19 da Portaria IBRAM n 263 de 29/06/2016, o Processo de Seleção é composto de 3 (três) fases:

- a) Primeira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total;
- b) Segunda Fase: classificatória e eliminatória, consistente na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase; e
- c) Terceira Fase: eliminatória e classificatória, consistente na averiguação da comprovação pelo candidato das informações constantes no currículo selecionado na Primeira Fase.

O candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
 - b) Comprovação de inscrição na Previdência Social;
 - c) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
 - d) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado.
- d.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá demonstrar também a legitimidade do declarante para assiná-la.
- d.2) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

13. CONSIDERAÇÕES

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.
2. A comissão de seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria IBRAM n 263 de 29/06/2016.
3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada à respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do Ibram, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.
5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.